

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI Nº 948/2011**

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Professores e Diretores da Rede de Ensino Municipal de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso de suas atribuições legais:
Faço Saber que o Poder Legislativo Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 16,7% (dezesesseis vírgula sete por cento) aos vencimentos dos Cargos Professores da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com o anexo II, TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) - 30 horas - Tabela I - PROFESSOR e PEDAGOGO – Parte Permanente, Tabela II – PROFESSOR da LEI Nº 918, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 16,7% (dezesesseis vírgula sete por cento) aos vencimentos dos Cargos em Comissão, Símbolo CCDE-1 e Símbolo CCDE-2, de conformidade com o Anexo da Lei Municipal nº 845, de 03 de julho de 2006.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 27 de junho de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
Lei Municipal nº 948, de 27/06/2011
ANEXO II – LEI Nº 918, de 09 de dezembro de 2009.
Valores Atualizados

TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) - 30 horas**Tabela I - PROFESSOR e PEDAGOGO – Parte Permanente**

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR e PEDAGOGO	I	979,46	994,16	1.008,85	1.023,54	1.038,23	1.052,93	1.067,62	1.082,31	1.097,00	1.111,70
	II	1.068,51	1.084,54	1.100,56	1.116,60	1.132,62	1.148,65	1.164,67	1.180,70	1.196,72	1.212,76

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

Tabela II – PROFESSOR – Parte Suplementar

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS ESPECIAIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	SEM DOCÊNCIA	I	636,02	645,56	655,10	664,64	674,18	683,72	693,26	702,80	712,34	721,88
		II	699,62	710,11	720,61	731,61	741,59	752,08	762,59	773,07	783,57	794,07
		III	763,23	774,68	786,11	797,56	809,01	820,46	831,91	843,36	854,80	866,25
	DOCÊNCIA	IV	890,42	903,78	917,15	930,48	943,85	957,21	970,57	983,91	997,27	1.010,63

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e III = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e IV = 40%

ANEXO DA LEI Nº 845/2006

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor de Escola	CCDE-1	980,37
Diretor do Centro de Ensino Rural	CCDE-1	980,37
Vice Diretor de Escola	CCDE-2	778,72

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:2AEBE686

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/07/2011. Edição 0438

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>